

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

- EDITAL Nº 111, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025 -

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA**, usando das atribuições legais, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para Admissão de Pessoal, por PRAZO DETERMINADO. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se as VAGAS previstos neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e será Supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, nomeada pela Portaria Nº 37.766 – Imprensa nº 974/2025 – página 09 – de 28 de julho de 2025.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** estão fundamentados na Constituição Federal, a Lei complementar 181 de 29 de outubro de 2007 de **VÁRZEA PAULISTA** e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do **MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA**. Os princípios, fundamentos, administração e execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO e SELEÇÃO BRASIL**, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** o acompanhamento, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se a selecionar candidatos para provimento de vaga e formação de CR – Cadastro de Reservas, que poderão ser preenchidas considerando a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, de acordo com sua capacidade e disponibilidade orçamentária conforme as disposições constantes deste Edital e de acordo com a Legislação vigente dentro do prazo de validade do certame.

1.3. O Processo, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, provido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/gestao-publica/concursos-publicos-e-processos-seletivos/> e portal.recrutamentobrasil.com.br.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se ao preenchimento de vaga durante o prazo de validade do Processo, regido pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.6. As atividades inerentes as vaga serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todos as vaga é aquela constante do **QUADRO DE VAGAS**, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS VAGAS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes as vagas;
- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA.**

QUADRO DE VAGAS

VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFORMÁTICA	05 + 05 CR	00	32 Horas	R\$ 4.293,02	Curso Superior completo com licenciatura plena em Informática; ou, Curso Superior completo com licenciatura plena na área de Educação e curso técnico ou pós-graduação em nível de especialização, na área de informática; ou, Curso Superior completo de Informática ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas; ou, Curso Superior completo com licenciatura plena em qualquer das especialidades da docência e curso técnico ou pós-graduação em nível de especialização, na área de informática; ou, Curso Superior completo na área das Ciências Exatas e curso técnico ou pós-graduação em nível de especialização, na área de informática.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	15 + 05 CR	01	32 Horas	R\$ 4.293,02	Curso Superior completo em Pedagogia, Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial.

OBSERVAÇÕES

Por **CR***, deve-se entender Cadastro Reserva.

As quantidades indicadas acima correspondem à demanda inicial estimada, acrescidas de cadastro reserva estimado, que poderá ou não, ser utilizado para convocações adicionais conforme a necessidade da **Unidade Gestora de Educação**.

TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
SUPERIOR	R\$ 55,00

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo VI**, deste Edital.

1.10. No ato da inscrição, o candidato desde que, habilitado, poderá se inscrever em **APENAS UMA VAGA**.

1.11. Caso seja identificada mais de uma inscrição para a mesma vaga, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato.

1.12. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio, tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site portal.recrutamentobrasil.com.br, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site www.portal.recrutamentobrasil.com.br e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**.
- Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar

o seu cadastro no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e posteriormente realizar a inscrição para a vaga desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.**

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site portal.recrutamentobrasil.com.br e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a vaga desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.

e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site portal.recrutamentobrasil.com.br, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.3.2. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;

b) O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;

c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público em que irá substituir temporariamente, de acordo com o item **2.3.1** deste edital;

e) Possuir 18 anos completos na data da contratação;

f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;

g) Não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar da **Prefeitura do Município de VÁRZEA PAULISTA** nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da **Prefeitura do Município de VÁRZEA PAULISTA** nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Ser aprovado em todas as etapas do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site portal.recrutamentobrasil.com.br e no site <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/gestao-publica/concursos-publicos-e-processos-seletivos/> conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** no site portal.recrutamentobrasil.com.br acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;

3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

- 4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
- 4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações da vaga ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher formulário de forma completa e correta.
- 4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao Serviço de Recrutamento e Seleção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**.
- 4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.10.** Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o **Processo Seletivo Simplificado** não se realizar.
- 4.12.** Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site portal.recrutamentobrasil.com.br.
- 4.12.1.** No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.12.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO V – Das Condições Especiais e da Inscrição para Pessoas com Deficiência

- 5.1** O candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2** Para solicitar a condição especial os candidatos com deficiência ou lactantes, deverão indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Condição Especiais" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** portal.recrutamentobrasil.com.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**, os seguintes documentos:

5.2.1 a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência de que são portadores, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação.

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.2.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em **fonte 22**.

5.2.3 Para todos os candidatos que solicitarem a prova ampliada, informamos que a prova será disponibilizada em fonte tamanho 22. No entanto, por motivos operacionais, o cartão-resposta será fornecido no formato padrão A4.

5.2.4 Caso o(a) candidato(a) encontre dificuldade no preenchimento do cartão-resposta, poderá solicitar o auxílio de um fiscal, que estará devidamente orientado para prestar o suporte necessário.

5.2.5 Às candidatas lactantes:

a) Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

b) Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

c) O menor, obrigatoriamente, deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pelo Recrutamento e Seleção Brasil;

d) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

e) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas

f) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

5.2.6 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem solicitação de condições especiais, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.2.7 O candidato com deficiência ou lactante, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.2.8 O candidato com deficiência ou lactante, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com solicitações especiais.

5.2.9 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.2.2 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vaga reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vaga de Ampla Concorrência”.

5.2.10 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.11 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições deste edital.

5.3 O laudo médico, original, terá validade somente para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.5 O candidato que, no ato de inscrição, solicitar CONDIÇÕES ESPECIAIS, se DEFERIDO no certame, terá seu nome publicado em lista à parte.

Da Inscrição para pessoas com Deficiência:

5.6. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, Lei Complementar nº 181/2007, a reserva de vaga neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

5.6.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.6.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da vaga, especificadas no ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

5.7. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

5.8. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar nº 181/2007 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.9. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.10. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

5.11. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL portal.recrutamentobrasil.com.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**.

5.11.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.11.1.1. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 11.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- 5.11.1.2.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 5.11.2.** O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato como pessoa com deficiência tem **previsão** para sua divulgação conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.
- 5.11.2.1.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 5.11.3.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 5.12.** O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição –** o tipo de prova especial de que necessitará:
- a)** prova impressa em braille;
 - b)** prova impressa em caracteres ampliados, com a fonte tamanho 22;
 - c)** designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 5.12.1.1.** Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte tamanho 22.
- 5.12.1.1.1.** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.
- 5.13.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 5.14.** O resultado do **Processo Seletivo Simplificado**, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 5.14.1.** A nomeação dos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado**, deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do município de Várzea Paulista.
- 5.14.2.** Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na perícia médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato com deficiência, respeitada, rigorosamente a ordem da lista específica de classificação.
- 5.15.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Capítulo, se classificado, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica e, se necessário, à junta médica a ser realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** com a finalidade de efetiva comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s) no ato da inscrição, bem como de verificação da compatibilidade de sua(s) deficiência(s) com o exercício das respectivas atribuições da vaga, conforme opção feita no momento da inscrição.
- 5.16.** Não será considerado candidato com deficiência, se a deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista Definitiva de Classificação Geral.
- 5.16.1.** O candidato em que a deficiência for considerada incompatível, após a perícia médica, com as atribuições da vaga, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.17.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.18.** Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a

concessão de readaptação funcional da vaga ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

5.20. As vagas reservadas serão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no processo seletivo simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão publicados nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br e <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/gestao-publica/concursos-publicos-e-processos-seletivos/>.

6.2 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** através dos meios de divulgação citados.

6.3 A lista geral do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br e no <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/gestao-publica/concursos-publicos-e-processos-seletivos/> atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no **Município de VÁRZEA PAULISTA/SP**, para todos as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, **única e exclusivamente** por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.3. Pela internet no endereço, portal.recrutamentobrasil.com.br e no <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/gestao-publica/concursos-publicos-e-processos-seletivos/>.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2**.

7.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

7.1.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.1.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.1.3. Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – Das Fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Da **PROVA OBJETIVA** para as vagas de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFORMÁTICA** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

8.1.1. Primeira Fase – **Classificatória e Eliminatória**.

8.2. A Prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

8.2.1. A duração das Provas objetivas serão de 3h. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração do certame, **NÃO** será concedido tempo adicional para o candidato terminar a prova e preencher o gabarito.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

8.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de **VÁRZEA PAULISTA**, Estado de São Paulo.

8.4.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.5.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.6. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, reconhecidas por Lei Federal como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** somente de um dos seguintes documentos digitais de identificação: **Cédula de Identidade (RG)**, ou **Carteira Nacional de Habilitação**. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento diretamente no aplicativo do órgão emissor.

8.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.6.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.6.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.7. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer

espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.8. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.7.**

8.9. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena

de eliminação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.11. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. Após o término das provas, os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.12. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

8.13. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e apresente o comprovante de inscrição.

8.14. Para o fechamento dos portões o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

ENSINO SUPERIOR

VAGA	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
Professor de Educação Básica – Informática e Professor de Educação Básica – Educação Especial	Língua Portuguesa	15	2,5	37,50
	Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,50
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	05	2,5	12,50
	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,50
Total de Pontos: 100				

9.2. Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **50 (cinquenta) pontos**.

9.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.4. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.5. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.6. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.8. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.9. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.10. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.11.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.11.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** devidamente treinado.

9.14. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a vaga diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.15. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a vaga diferente do qual se candidatou, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a anotação em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.17. Será automaticamente excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.18. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. Não será permitida vista de prova, salvo quando houver solicitação Judicial.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1 O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de vaga.

10.3. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.3.1. A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na **Prova Objetiva**, para as **vagas de: Professor de Educação Básica – Informática e Professor de Educação Básica – Educação Especial**.

10.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, quando houver;
- e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- f) Maior idade.

10.5. O resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.7. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, apenas os resultados dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1 Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b) Recurso Contra o Indeferimento Das Isenções;
- c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- e) Recurso Contra o Resultado Final.

11.1.1 Para fundamentação básica do recurso da alínea 'B' o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será indeferido.

11.2 O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1**, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3 O candidato interessado em interpor recurso, quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **item 11.1**, deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1 Acessar o site portal.recrutamentobrasil.com.br;

11.3.2 Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**;

11.3.3 Localizar o botão **“RECURSO”** (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4 Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, empresa designada para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11.4.1 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do **item 11.1** deste edital serão indeferidos.

11.5 Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6 Não serão aceitos recursos que:

11.6.1 Estejam em desacordo com este edital;

11.6.2 Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

11.6.3 Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

11.6.4 Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.6.5 Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

11.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9 Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na **“Área do Candidato”**, no site portal.recrutamentobrasil.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10 Em hipótese alguma haverá vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11.12 Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1 O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2 O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3 Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para a Vaga

12.1. A convocação para contratação dar-se-á através da publicação no site <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/gestao-publica/concursos-publicos-e-processos-seletivos/>

12.1.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**.

12.1.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

12.1.3. O contrato terá vigência correspondente ao ano letivo, podendo ser prorrogado pelo próximo ano letivo a depender da necessidade da administração pública municipal.

12.1.4. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.1.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

12.1.6. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item **2.3.2.** deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de identidade;
- d) Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Declaração de Bens atualizada;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) atualizado nos últimos 3 meses;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
- j) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade AUTENTICADO, acompanhado do histórico escolar;
- k) Declaração quanto ao exercício de outro(s) VAGA(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
- m) Comprovação de Regularidade Cadastral do CPF;
- n) Apresentar Certidão Negativa de Processos Administrativos Disciplinares - Os candidatos que tenham exercido cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, deverão apresentar Certidão Negativa de Processos Administrativos Disciplinares emitida pelo respectivo órgão de origem.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** no site portal.recrutamentobrasil.com.br e/ou demais meios indicados.

13.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que

verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, no que se refere à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.7. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** a homologação dos resultados finais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

13.8. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se a contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, em caráter temporário, não garantindo a chamada de todos os aprovados.

13.9. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a qualquer tempo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal.recrutamentobrasil.com.br e <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/governo/unidades-gestoras-municipais/gestao-publica/concursos-publicos-e-processos-seletivos/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VÁRZEA PAULISTA/SP, 31 de outubro de 2025

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Fonologia e Fonética

- Sons da língua: vogais, semivogais e consoantes.
- Encontros vocálicos e consonantais; dígrafos e fonemas.
- Fenômenos fonológicos mais recorrentes: elisão, síncope, metátese (aplicados à leitura e escrita).
- Relação entre som e escrita: consciência fonológica como base da alfabetização.

2. Morfologia e Formação de Palavras

- Processos de formação de palavras: derivação, composição, hibridismo, redução e abreviação.
- Classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos, advérbios, pronomes, conjunções, preposições e interjeições.
- Aplicação prática: identificação de classes em textos escolares e produção de textos pelos alunos.

3. Sintaxe

- Termos da oração e suas funções: sujeito, predicado, objetos, adjuntos e complementos.
- Tipos de sujeito e predicado; análise sintática em textos escolares.
- Valores e usos do “se” (índice de indeterminação, reflexivo, apassivador).
- Orações subordinadas e coordenadas; períodos simples e compostos.
- Concordância nominal e verbal aplicada à escrita e produção textual.
- Regência nominal e verbal; colocação pronominal em contextos escritos e orais.

4. Semântica

- Polissemia e monossemia.
- Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia.
- Denotação e conotação; campos semânticos e lexicais.
- Relação de tempos e modos verbais com sentido e coerência textual.
- Aplicação pedagógica: interpretação e produção de textos considerando significado contextual.

5. Estilística e Funções da Linguagem

- Figuras de linguagem mais recorrentes em textos escolares: metáfora, metonímia, hipérbole, ironia, comparação, antítese e paradoxo.
- Funções da linguagem: referencial, emotiva, conativa, fática, metalinguística e poética.
- Linguagem conotativa e denotativa aplicada à leitura, interpretação e produção textual.
- Aplicação pedagógica: análise de textos literários e não literários; desenvolvimento da capacidade crítica dos alunos.

CONHECIMENTOS GERAIS (TODAS AS VAGAS):**I. Atualidades e Cidadania:**

- Políticas públicas educacionais no Brasil (PNE, Fundeb, BNCC, educação inclusiva).
- Cidadania digital: direitos, deveres e ética nas redes.
- Desafios democráticos e participação social na contemporaneidade.
- Principais acontecimentos políticos, econômicos e sociais recentes no Brasil e no mundo, especialmente os que impactam a educação e as políticas públicas.

Referências sugeridas:

- BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. MEC. Relatórios do SAEB e Censo Escolar (2022–2024).
- UNESCO. *Relatório Global de Monitoramento da Educação – 2023/2024*.

II. Sociedade, Cultura e Diversidade

- Desigualdade social e políticas de equidade.
- Diversidade cultural e étnico-racial.
- Valorização da diversidade cultural e suas implicações pedagógicas.

Referências sugeridas:

- BRASIL. *Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008*. tornam obrigatórios o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.
- BRASIL. MEC. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais*. Brasília: MEC, 2004.
Documento-base para o enfrentamento ao racismo na educação.
- BRASIL. MEC. *Política Nacional de Educação Escolar Indígena*. Brasília: MEC, 2019.

III. Políticas de Equidade e Desigualdade Social**Leis e Documentos Oficiais (gratuitos e atualizados):**

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Título II – Direitos e Garantias Fundamentais; Título VIII – Da Ordem Social.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE).

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

- **BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Inclui os princípios de **educação inclusiva e equidade** (competências gerais 8 e 9). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
- **UNESCO. Educação para a inclusão: o caminho do futuro.** Brasília: UNESCO, 2009. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000182972_por

IV. História, Cultura e Globalização

Referências:

- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 75. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.
- UNESCO. *Educação 2030 – Rumo à Inclusão e Equidade*. Paris: UNESCO, 2020.
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (Brasil). *Política Externa Brasileira: Relações Internacionais Contemporâneas*. Brasília: Itamaraty, 2024.

Legislação e Documentos Municipais – Várzea Paulista/SP

Referências

- VÁRZEA PAULISTA (SP). *Lei Municipal nº 2.522, de 28 de junho de 2021*. Institui o Plano Municipal de Educação de Várzea Paulista. Várzea Paulista: Prefeitura Municipal, 2021.
- VÁRZEA PAULISTA (SP). Secretaria Municipal de Educação. *Referencial Curricular Municipal e Organizadores Curriculares*. Várzea Paulista: SME, 2022.
- VÁRZEA PAULISTA (SP). Unidade Gestora Municipal de Educação. *Manual de Apoio Escolar – Educação Inclusiva*. Várzea Paulista: UGME, 2023.
- VÁRZEA PAULISTA (SP). *Lei Complementar nº 181/2007 e nº 182/2007*. Dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério. Várzea Paulista: Câmara Municipal, 2007.
- VÁRZEA PAULISTA (SP). Unidade Gestora Municipal de Educação. *Resoluções vigentes referentes à atuação do magistério e à organização pedagógica municipal*. Várzea Paulista: UGME, 2024.

a. Legislação Federal básica da educação e inclusão:

- LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto nº 7.611/2011).
- Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014)
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei nº 8.069/1990

b. Legislação estadual de São Paulo relevante para Educação Inclusiva e Magistério

• Decreto Estadual nº 67.635/2023 — sobre Educação Especial: atendimento educacional especializado (AEE), professor especializado, projeto ensino colaborativo, eliminação de barreiras arquitetônicas, metodológicas, tecnológicas etc. [Assembleia Legislativa de São Paulo](#)

• Decreto Estadual nº 69.665/2025 — estabelece diretrizes da gestão estadual relativas à educação especial, inclusão, formação continuada, etc. [Assembleia Legislativa de São Paulo](#).

c. Documentos, normativas e resoluções municipais de Várzea Paulista

Esses documentos são importantes para quem vai atuar no município, pois definem práticas, critérios e normas locais:

- Lei 2.522 de 27 de outubro de 2021 — **Plano Municipal de Educação** de Várzea Paulista.

[Transparência Várzea Paulista+1](#)

• Referência Curricular e Organizadores Curriculares da Rede Municipal de Educação de Várzea Paulista (volumes e anexos para Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA etc.). [Prefeitura de Várzea Paulista](#)

[Paulista](#)

• Manual de Apoio Escolar — Educação Inclusiva (documento municipal que orienta práticas inclusivas na rede municipal). [Prefeitura de Várzea Paulista](#)

• Resolução UGME 02/Reforço, Recuperação e Consolidação de Aprendizagens — normas específicas para recuperação/apoio. [Transparência Várzea Paulista+1](#)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFORMÁTICA

1. Sistemas operacionais; Gerenciador de dispositivos no Ambiente Windows. Arquitetura de Software (tipos de processadores) no Windows 2. Bancos de dados - organização de arquivos e métodos de acesso; 3. Noções da rede de computadores; Tipos de redes de computadores. Possibilidades e cuidados da utilização das redes sociais na Educação. 4. Fundamentos de Linguagens de programação, tipos de dados, funções e procedimentos e estruturas de controle de fluxo. Estrutura de controle de fluxo (Seleção: se (if), escolha (switch)). Estrutura de Controle de fluxo (Repetição: enquanto (while), repita (repeat), faça (do), para (for).) 5. Fundamentos de Desenvolvimento de sistemas, aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos. Definição de Scratch.. 6. Possibilidades e limites do software educativo e seu uso em sala de aula. A importância do uso de um software educacional no processo de ensino e aprendizagem. Benefícios da inserção de forma adequada dos softwares no contexto educacional. 7. Metodologia de ensino de Computação: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; Como as novas tecnologias podem implicar na prática pedagógica. Importância da computação no processo de ensino-aprendizagem. 8. Cultura Maker e Robótica Educacional; A Cultura maker no ambiente escolar; Impactos da robótica educacional na rotina dos estudantes. 9. Computação e pensamento computacional; Importância da aprendizagem das habilidades na Computação e no Pensamento Computacional.

Recursos de ensino e aprendizagem utilizados nas aulas de computação. 10. Ambientes exploratórios de aprendizagem (modelagem, simulação e robótica educacional). Vantagens da utilização de realidade virtual e aumentada na educação.. Referência para Organização do Trabalho Administrativo Pedagógico da Unidades Escolares (Volumes I e IV – documento do município).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva — Decreto nº 7.611/2011
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Lei nº 13.146/2015
- Lei nº 12.764/2012 — Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
- **Lei nº 13.632/2018** - Altera a LDB para incluir o conceito de “educação e aprendizagem ao longo da vida” como princípio; também estende obrigações do Estado à educação especial desde a primeira infância, e educação ao longo da vida para pessoas com deficiência.
- **Manual de Apoio Escolar — Educação Inclusiva** (documento municipal que orienta práticas inclusivas na rede municipal).
- **Diretrizes Curriculares Nacionais e Atendimento Educacional Especializado (AEE).**
- Política Nacional para Educação Especial e Inclusiva (PL 3.803/2019)
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna.
- GLAT, Rosana. Educação Inclusiva: Cultura e Cotidiano Escolar. Rio de Janeiro: 7Letras.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva: com os pingos nos "is". Mediação.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).
- BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. Cortez.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFORMÁTICA

1 - Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade; 2 - Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 3 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem; 4 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; 5 - Promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos; 6 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias; 7 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 8 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes; 9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa; 10 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 11 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 12 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 - Atuar nas salas de recursos, classe hospitalar domiciliar e como intérprete, bem como, oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; 2 - Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico contribuindo para o trabalho coletivo da unidade educacional, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 3 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado atuando de forma integrada e articulada com os profissionais da unidade educacional e comunidade; 4 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; 5 - Promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos; 6 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias; 7 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 8 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes; 9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa; 10 - Estabelecer contato com os apoios educacionais especializados recebidos pelos alunos quando necessário; 11 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO III - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	03/11/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	03/11/2025
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	03 a 23/11/2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	23/11/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/11/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL E PCD	27/11/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL E PCD	28/11/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL E PCD	02/12/2025

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	09/12/2025
LOCAIS DE PROVA	09/12/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	15/12/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	16/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	09/01/2025

DA HOMOLOGAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	09/01/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	10/01/2025
HOMOLOGAÇÃO	13/01/2025